Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 074/2023 Processo Legislativo nº. 0906

Anteprojeto de Lei nº 95/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de credito adicional na importância de 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos). "

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 28/08/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____ /

4
05

LEI Nº 2.473, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.105. AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO
985-3.3.90.31.00.00 1054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIVAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 20.000,00
983-3.3.90.36.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 112.200,00
986-3.3.90.36.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.500,00
984-3.3.90.39.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 83.685,58
987-3.3.90.39.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.850,59
Total Suplementação: 275.236,17

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.9.9.99.01.01.00000000 Fonte 1054 79.350,59
Receita: 1.7.9.9.99.01.02.00000000 Fonte 1053 195.885,58
Total da Redução: 275.236,17

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOÃO CARLOS MARCON VINICIUS ERPINGER
Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude Secretário de Finanças e Orçamento

Valorizamos sua privacidade
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade
Personalizar Rejeitar Aceitar todos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/09/2023

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 88/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.105.		AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO	
985-3.3.90.31.00.00	1054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIVAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
983-3.3.90.36.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	112.200,00
986-3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	38.500,00
984-3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.685,58
987-3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.850,59

Total Suplementação: 275.236,17

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.9.9.99.01.01.00000000	Fonte 1054	79.350,59
Receita: 1.7.9.9.99.01.02.00000000	Fonte 1053	195.885,58

Total da Redução: 275.236,17

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 13 de setembro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 074/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0906/2023 Hora: 16:02
Data de Protocolo: 28/08/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 074/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 074/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 074/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/00AF-A489-05B6-2E3F e informe o código 00AF-A489-05B6-2E3F

05

MENSAGEM N° 074/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, de um crédito especial, decorrente da percepção de recursos da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/00AF-A489-05B6-2E3F e informe o código 00AF-A489-05B6-2E3F

06

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.105.		AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO	
985-3.3.90.31.00.00	1054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIVAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
983-3.3.90.36.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	112.200,00
986-3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	38.500,00
984-3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.685,58
987-3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.850,59
		Total Suplementação: 275.236,17	

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.9.9.99.01.01.00000000	Fonte 1054	79.350,59
Receita: 1.7.9.9.99.01.02.00000000	Fonte 1053	195.885,58
	Total da Redução: 275.236,17	

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

JOÃO CARLOS MARCON
Secretária Municipal de Esporte

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/00AF-A489-05B6-2E3F e informe o código 00AF-A489-05B6-2E3F

07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 00AF-A489-05B6-2E3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 28/08/2023 09:54:31 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 28/08/2023 10:06:21 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/00AF-A489-05B6-2E3F

Pontal do Paraná
Prefeitura Municipal

1Doc

Memorando 22- 8.343/2023

De: Verginia P. - PROC

Para: GP - Gabinete do Prefeito (Rudisney Gimenes Filho)

Data: 28/08/2023 às 09:38:18

Setores (CC):

GP, SFO, SECEJ

Setores envolvidos:

GP, SA, SFO, SFO-DG, SFO-DG-DPECO, SFO-DG-DCF, PROC, SECEJ, PROC-PLC, SFO - CONVENIOS, SFO - EXECUÇÃO, SA-DG- DANIELLI MENDES

Recursos Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195/2022

Segue para assinatura.

Verginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 24099

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e JOÃO CARLOS MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0730-C6CF-F4DD-047E e informe o código 0730-C6CF-F4DD-047E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0730-C6CF-F4DD-047E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 28/08/2023 09:52:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO CARLOS MARCON (CPF 694.XXX.XXX-00) em 28/08/2023 10:33:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0730-C6CF-F4DD-047E

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER

Processo Legislativo nº 0906/2023

Mensagem 74/2023

Anteprojeto de Lei n. º 95/2023

De Iniciativa do Poder Executivo.

Apresentado em 28/08/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de lei, já foi analisado a técnica legislativa, pela comissão de legislação, justiça e redação desta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Com relação ao solicitado pelo Poder Executivo, observamos que que é uma abertura de credito adicional na importância de duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, criando elemento de despesa para premiações culturais, artísticas, cientificas e desportivas e outras.

11

3. CONCLUSÃO

Pelos fatos já narrados por este Relator entende que o anteprojeto atende os requisitos legais, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2023.

Marco Rocha
Vereador

Acompanham o voto do relator:

Vereador Cirineu do Esporte
Presidente

Vereador Osni Ceará
Membro

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.473, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.105. AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO
985-3.3.90.31.00.00 1054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIVAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS 20.000,00
983-3.3.90.36.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 112.200,00
986-3.3.90.36.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 38.500,00
984-3.3.90.39.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 83.685,58
987-3.3.90.39.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.850,59

Total Suplementação: 275.236,17

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.9.9.99.01.01.00000000 Fonte 1054 79.350,59
Receita: 1.7.9.9.99.01.02.00000000 Fonte 1053 195.885,58

Total da Redução: 275.236,17

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E4358C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2023. Edição 2857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

fls
13